



Autor: Dep. Antonio José Paniago

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Lei nº 173 de 11 de Outubro de 1951.

Concede um auxílio de Cr\$.
12 000,00 anuais, ao Hospital
da Chapada dos Guimarães.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$.
12 000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, ao Ambulatório Fran-
ciscana da Prelazia de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - O orçamento de 1952 consignará verba própria para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de outubro de 1951.

Cívico Cinto
PRESIDENTE

Registrado fls 132
do livro competente
Em - 13-10-51
M. Campos.